

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00055/2025 – SMS-PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00168/2025 – SMS-PMBEX**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, por meio da Comissão Permanente de Licitações e Contratações Públicas, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**Data e hora limite para entrega da proposta de preço:** No período de 12 de dezembro de 2025 às 08h00 até o dia 17 de dezembro de 2025 às 14h00.

**E-mail para envio das propostas:** [licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com).

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL (COMPREENSIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

**1.2.** A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Fiat Nova Fiorino Endurance 1.3 8V Flex, ano/modelo 2024/2025, tipo A, 0km	01	SEGURO	R\$ 9.288,44
2	Fiat Nova Fiorino Endurance 1.3 8V Flex, ano/modelo 2025/2026, tipo A, 0km	01	SEGURO	R\$ 9.157,82
3	Renault Master Furgão Extra Vitre 2.3 16V DCI, ano/modelo 2025/2026, tipo B, 0km	01	SEGURO	R\$ 21.625,85
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 40.072,11</b>

**1.3.** Havendo mais de 1 (um) item ou lote, a licitação é direta, facultando ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**2.1.** A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante envio de proposta de preços através do e-mail: [licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com), podendo também serem protocoladas fisicamente.

**2.1.1.** Os fornecedores deverão se atentar ao prazo. As propostas enviadas após o prazo estabelecido neste aviso não serão aceitas.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5.** sociedades cooperativas.

**3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

- 3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Os licitantes poderão reenviar as propostas, mas para efeito de validade será considerada a última proposta enviada até a data e horário limite de envio;

**3.9.** Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

**4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada a fase de envio das propostas iniciais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última oferta.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**4.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor oferta que:

**4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.9.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar a menor proposta.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**5.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**5.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.6.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**5.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitida Nota de Empenho.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.0** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**6.3.1.** a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**6.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, observado o crédito orçamentário do exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9.** fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O procedimento será divulgado no Portal da Transparência de Bayeux, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o envio de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as etapas do processo. As etapas serão divulgadas no Portal da Transparência de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>).
- 8.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.10.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;  
8.10.2. ANEXO II – Termo de Referência;

**BAYEUX**  
GOVERNO MUNICIPAL

Bayeux/Pb, 11 de dezembro de 2025.

**SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA**  
Gestora da Secretaria de Saúde do Município de Bayeux-Pb.

---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

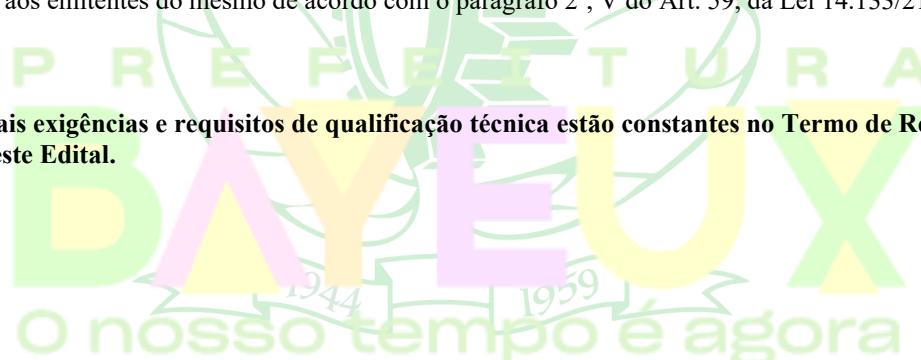
**1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data limite de envio das propostas, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.** Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art. 67, II da Lei 14.133/21) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

- 1.1.** Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).
- 1.2.** Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes do mesmo de acordo com o parágrafo 2º, V do Art. 59, da Lei 14.133/21.

**Obs:** As demais exigências e requisitos de qualificação técnica estão constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.



**BAYEUX**  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA  
**BAYEUX**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular total (compreensivo), destinada a atender à frota de ambulâncias do Fundo Municipal de Saúde de Bayeux, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** O serviço contratado tem como finalidade garantir a segurança patrimonial e operacional dos veículos oficiais utilizados nas atividades de transporte de pacientes, bem como assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, prevenindo prejuízos decorrentes de sinistros.

**1.3** O seguro deverá abranger, no mínimo, as seguintes coberturas obrigatórias:

Colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização de 100% do valor do veículo conforme Tabela FIPE vigente na data do sinistro;

a) Danos materiais a terceiros – cobertura mínima de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

b) Danos corporais a terceiros – cobertura mínima de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

c) Danos morais – cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

d) Assistência 24 horas completa, abrangendo serviços de reboque, guincho, chaveiro, socorro mecânico e elétrico, troca de pneus e transporte dos ocupantes, com atendimento em raio de até 2.000 km;

e) Proteção total de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

f) Utilização de peças genuínas e atendimento em rede referenciada de oficinas e concessionárias autorizadas;

g) Reposição garantida de 100% do valor da Tabela FIPE em caso de perda total.

h) A empresa contratada deverá estar devidamente autorizada e regulada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, apresentando comprovação dessa condição no ato da contratação.

**1.4** As características e especificações do objeto da referida aquisição são:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Fiat Nova Fiorino Endurance 1.3 8V Flex, ano/modelo 2024/2025, tipo A, 0 km	Seguro	01
2	Fiat Nova Fiorino Endurance 1.3 8V Flex, ano/modelo 2025/2026, tipo A, 0 km	Seguro	01
3	Renault Master Furgão Extra Vitre 2.3 16V DCI, ano/modelo 2025/2026, tipo B, 0 km	Seguro	01

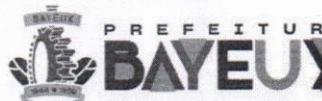
**1.3. Dos Prazos**

**1.3.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual e/ou da emissão da nota de empenho, conforme dispuser o ato de contratação.

**1.3.2** A cobertura securitária deverá entrar em vigor imediatamente após a emissão das apólices, as quais deverão ser apresentadas à Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.

**1.3.3** Os prazos poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor, observados os limites legais e a vantajosidade da proposta para a Administração.

A medida se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança das atividades de transporte de pacientes, assegurando a proteção do patrimônio público municipal e a mitigação de riscos financeiros decorrentes de sinistros envolvendo os veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde.

**2.2** O serviço de seguro veicular total (compreensivo) representa uma solução técnica e economicamente adequada, uma vez que assegura cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e assistência 24 horas, permitindo resposta imediata em caso de incidentes e reduzindo custos com reparos ou substituições emergenciais.

**2.3** A contratação será formalizada com base nas informações constantes no Estudo Técnico Preliminar, na pesquisa de preços de mercado e na justificativa de vantajosidade, elaboradas conforme os arts. 18, 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, garantindo observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1** A solução proposta consiste na contratação de empresa devidamente habilitada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para a prestação de serviços de seguro veicular total (compreensivo), visando à proteção integral da frota de ambulâncias pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Bayeux.

**3.2** A medida tem como finalidade resguardar o patrimônio público, assegurar a continuidade das atividades de transporte de pacientes e reduzir riscos e prejuízos financeiros decorrentes de sinistros, como colisões, incêndios, furtos ou roubos, bem como danos causados a terceiros.

**3.3** O serviço contratado contemplará coberturas amplas e assistência 24 horas, garantindo suporte imediato em casos de emergência. Cada veículo será protegido por apólice individual, contendo as condições contratuais e coberturas previstas neste Termo de Referência, com validade de 12 (doze) meses.

**3.4** A solução adota um modelo de gestão preventiva e eficiente, permitindo à Administração maior previsibilidade orçamentária, proteção patrimonial e continuidade operacional dos serviços de saúde. Dessa forma, atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** Para a formalização da presente contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos, de caráter técnico, jurídico e administrativo:

**4.2 Autorização legal e habilitação técnica:**

A empresa contratada deverá ser seguradora devidamente autorizada e registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com comprovação de regularidade e autorização para operar no ramo de seguro de automóveis (ramo 05 – Casco), em conformidade com a legislação vigente.

**4.3 Regularidade fiscal e trabalhista:**

A contratada deverá comprovar regularidade junto aos órgãos competentes — Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4 Qualificação econômico-financeira:**

Deverá ser apresentada documentação que comprove solidez financeira e capacidade de cumprimento das obrigações contratuais, conforme indicadores ou índices mínimos exigidos pela SUSEP.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA  
**BAYEUX**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**4.5 Apresentação de proposta formal e apólice:**

A proposta comercial deverá detalhar as condições de cobertura, franquias, limites, prazos e assistências incluídas, devendo a apólice ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou ordem de fornecimento.

**4.6 Prazo de vigência contratual:**

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

**4.7 Gestão e fiscalização do contrato:**

A Administração designará gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, comunicação de sinistros, controle de prazos e análise de relatórios da seguradora.

**4.8 Forma de pagamento:**

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal e comprovação da efetiva emissão das apólices, observando-se as condições previstas no contrato e no cronograma de desembolso, após atesto do setor competente.

**4.9 Responsabilidade da contratada:**

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas na contratação, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e pela reparação de danos causados à Administração ou a terceiros.

**4.10 Proibição de subcontratação:**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sendo de inteira responsabilidade da seguradora contratada a execução integral do contrato.

**4.11 Condições de rescisão e sanções:**

Aplicam-se à presente contratação as hipóteses de rescisão e penalidades previstas nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa da contratada em caso de descumprimento contratual.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** A execução do objeto deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, com a emissão e entrega das apólices individuais referentes a cada veículo segurado, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.

**5.2** A empresa contratada deverá disponibilizar integralmente as coberturas securitárias previstas neste Termo de Referência, atendendo a todos os requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e pela Administração Contratante.

**5.3** A seguradora deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para emissão das apólices, início da cobertura, atendimento a sinistros e fornecimento de informações solicitadas pela Contratante.

**5.4** A contratada deverá assegurar a eficiência e segurança operacional do serviço, adotando todos os procedimentos necessários para garantir a regularidade das coberturas, o pronto atendimento 24 horas e a reposição integral em caso de sinistro.

**5.5** A contratada deverá manter atualizada toda a documentação técnica e comprovação de regularidade junto à SUSEP, bem como fornecer à Administração, sempre que solicitado, relatórios sobre a situação das apólices, sinistros ocorridos e prazos de atendimento.

**5.6** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelo gestor e fiscal designados pela Secretaria de Saúde, que deverão monitorar o cumprimento das obrigações, comunicar ocorrências e verificar a manutenção das condições contratuais e legais.

**6. GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados por Portaria da autoridade competente, a ser publicada no ato da celebração contratual, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA  
**BAYEUX**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**6.2** O(a) Gestor(a) do Contrato será o(a) servidor(a) responsável por acompanhar, supervisionar e coordenar a execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações pactuadas, bem como por indicar os Fiscais Técnicos vinculados a cada área da Secretaria de Saúde.

**6.3** O(a) Fiscal do Contrato será o(a) servidor(a) responsável por acompanhar a execução direta do objeto, avaliando a qualidade dos serviços prestados, observando prazos, padrões de desempenho e conformidade técnica das apólices e coberturas.

**6.4** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades observadas.

**6.5** O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão administrativa ou medida corretiva que ultrapasse sua competência.

**6.6** O gestor e o fiscal do contrato poderão ser assessorados pelos órgãos de controle interno e pela assessoria jurídica, que deverão orientar quanto a dúvidas interpretativas, medidas preventivas e providências para mitigação de riscos contratuais.

**6.7** Compete à equipe designada para a gestão e fiscalização:

- a) Monitorar os prazos de emissão das apólices e início das coberturas;
- b) Avaliar a qualidade e adequação técnica dos serviços prestados;
- c) Garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais pela seguradora;
- d) Realizar auditorias e verificações periódicas sobre o cumprimento das condições acordadas;
- e) Comunicar à autoridade superior as irregularidades constatadas, para aplicação das medidas cabíveis.

**6.8** As sanções administrativas decorrentes de descumprimento contratual observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos Decretos Municipais nº 320/2023 e nº 417/2024, sem prejuízo das demais penalidades civis e administrativas aplicáveis.

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1** A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

**7.2** Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

**7.3** Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

**7.4** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**7.5** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA  
**BAYEUX**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**7.6** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Dispensa.

**7.7** Caso haja multa ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.  
a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e  
b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.8** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**7.9** O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**7.10** Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

**7.11** Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

**8.2** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**8.3** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos perante fornecedores, prestadores de serviço e terceiros, em razão da execução do contrato.

**9.2.** Cumprir integralmente as condições contratuais e técnicas estabelecidas, observando as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e as coberturas previstas neste Termo de Referência, garantindo a regularidade da apólice durante toda a vigência do contrato.

**9.3.** Emitir e entregar as apólices de seguro no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, assegurando que a cobertura entre em vigor imediatamente após sua emissão.

**9.4.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação que deram origem à contratação, apresentando à Administração, sempre que solicitado, os documentos que comprovem sua regularidade perante os órgãos competentes, especialmente a SUSEP.

**9.5.** Responder integralmente pelos danos materiais e corporais que, por dolo, culpa ou negligência, vierem a ser causados à Administração ou a terceiros, em decorrência da execução contratual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA  
**BAYEUX**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

- 9.6. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.
- 9.7. Garantir o atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em todo o território nacional, por meio de rede de assistência própria ou credenciada, incluindo reboque, guincho, chaveiro, socorro mecânico e elétrico, transporte dos ocupantes e demais serviços previstos nas condições gerais do seguro.
- 9.8. Fornecer relatórios periódicos sobre a execução contratual, sinistros ocorridos, prazos de atendimento, coberturas acionadas e situação das apólices, sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato.
- 9.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da seguradora que apresentou a documentação na fase de habilitação, observando as exigências fiscais e contratuais da Administração.
- 9.10. Atender prontamente às solicitações da Administração, prestar informações, apresentar documentos e colaborar com a fiscalização e auditoria dos órgãos de controle interno e externo.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório, caso descumpra total ou parcialmente as condições estabelecidas no contrato ou pratique irregularidades durante a sua execução.

10.2. Constituem infrações administrativas, para os efeitos deste instrumento:

- a) O não cumprimento injustificado de cláusulas contratuais, prazos, especificações técnicas ou obrigações assumidas;
- b) A execução do contrato em desacordo com as condições pactuadas;
- c) A recusa em corrigir falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- d) O fornecimento de informações falsas, omissão de fatos relevantes ou qualquer conduta dolosa ou culposa que cause prejuízo à Administração;
- e) A transferência, cessão ou subcontratação total ou parcial do contrato sem autorização prévia e expressa;
- f) A recusa injustificada em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou executar o objeto após convocação;
- g) O atraso reiterado ou injustificado na emissão de apólices ou no atendimento de sinistros;
- h) A prática de ato lesivo à Administração, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.3. Verificada a ocorrência de quaisquer das infrações acima, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa, observada a gravidade do caso:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Bayeux, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.4. A multa poderá ser aplicada nos seguintes percentuais, calculada sobre o valor total do contrato:

- a) De 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento), quando houver descumprimento parcial de cláusulas contratuais ou atraso injustificado na execução;

b) De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), quando ocorrer descumprimento total, fraude, recusa injustificada em assinar o contrato, falsidade documental ou má-fé comprovada.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da notificação oficial, podendo ser descontada de valores devidos à contratada.

10.5. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.6. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório, podendo apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA  
**BAYEUX** | SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**10.7.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante processo administrativo específico, conduzido por comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**10.8.** Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da penalidade aplicada, com efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

**10.9.** As sanções previstas neste instrumento não impedem a aplicação simultânea de medidas judiciais ou cíveis cabíveis, incluindo a execução da multa e a responsabilização por eventuais prejuízos ao erário.

**11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** A escolha da empresa contratada será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a demonstração da vantajosidade da proposta para a Administração.

**11.2.** A seleção do fornecedor ocorrerá com base nos seguintes critérios objetivos:

a) Menor preço global, apurado mediante pesquisa de preços de mercado junto a, no mínimo, três empresas seguradoras ou corretoras devidamente registradas na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), observando-se a compatibilidade com as coberturas exigidas neste Termo de Referência;

b) Comprovação de regularidade técnica e jurídica junto à SUSEP, mediante apresentação de registro ativo e autorização para operar no ramo de seguros de automóveis (ramo 05 – Casco);

c) Atendimento integral às especificações técnicas mínimas de cobertura estabelecidas no item "Objeto", incluindo cobertura total conforme Tabela FIPE, danos a terceiros, danos morais e assistência 24 horas;

d) Vantajosidade e adequação da proposta em relação aos preços praticados no mercado e à solução mais eficiente para a Administração, conforme análise fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços anexa;

e) Idoneidade e capacidade operacional da seguradora, considerando histórico de atuação, rede de atendimento e tempo mínimo de três anos de experiência comprovada no ramo de seguros automotivos ou de frotas públicas.

**11.3.** A escolha final será formalizada por ato da autoridade competente, instruído com os documentos que comprovem a regularidade da empresa, a vantajosidade da proposta e a observância dos princípios da legalidade, economicidade, imparcialidade e eficiência.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços de mercado, realizada junto a fornecedores do ramo de seguros veiculares, bem como mediante consulta ao Banco de Preços, processos licitatórios anteriores e outras contratações similares no âmbito da Administração Pública.

**12.2.** As estimativas consideraram as condições e coberturas técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Cobertura comprehensiva com indenização de 100% do valor da Tabela FIPE;

b) Inclusão das coberturas obrigatórias de danos materiais e corporais a terceiros, danos morais, proteção total de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, e assistência 24 horas completa;

c) Vigência anual (12 meses) das apólices;

d) Custos médios praticados no mercado nacional para seguros de frotas públicas e veículos oficiais, considerando o perfil de risco e uso institucional dos veículos;

e) Atualização dos valores conforme as condições de mercado vigentes e as tabelas referenciais de seguradoras registradas na SUSEP.

**12.3.** A metodologia adotada observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como base fontes oficiais e verificáveis, de modo a garantir a transparência, economicidade e vantajosidade da contratação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA  
**BAYEUX**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**12.4.** A apuração do valor estimado resultou da média ponderada das informações coletadas nas diversas fontes consultadas, refletindo o custo atual de mercado para a cobertura requerida.

**12.5.** O valor estimado global da contratação é de R\$ [40.072,11] (Quarenta mil, setenta e dois reais e onze centavos), conforme memória de cálculo e planilha de estimativa anexa, servindo apenas como referência orçamentária, não vinculando a Administração.

**12.6.** O valor final a ser contratado corresponderá à proposta mais vantajosa apurada na pesquisa de preços, respeitando o limite estimado e as condições técnicas exigidas neste Termo de Referência.

**12.7.** Todos os valores estimados compreendem tributos, encargos, taxas, seguros, despesas operacionais e quaisquer outros custos necessários à plena execução do objeto, não cabendo pagamentos adicionais à contratada.

**12.8** Da adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme rubricas abaixo:

**NATUREZA DA DESPESA – 3390.00:**

**3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.**

A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

**13. DO REAJUSTAMENTO**

**13.1.** Os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, que corresponde ao período de 12 (doze) meses, não se aplicando qualquer índice de reajuste automático.

**13.2.** Considerando a natureza do objeto — contratação de seguro veicular total (compreensivo) —, o valor do prêmio é determinado com base em critérios técnicos e atuariais, observadas as normas e diretrizes da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), não sendo cabível a aplicação de índices de reajuste inflacionário.

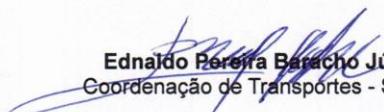
**13.3.** Em caso de renovação contratual, o valor do prêmio poderá ser revisto pela Administração, mediante nova pesquisa de preços de mercado ou comprovação de que as condições permanecem vantajosas, conforme o disposto nos arts. 23 e 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.** Poderá haver revisão contratual, a pedido da contratada ou da Administração, apenas em casos excepcionais devidamente comprovados, como fato imprevisível, caso fortuito, força maior ou alteração legislativa, que acarretem desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

a. Qualquer solicitação de revisão deverá ser formalmente justificada e documentada, estando sujeita à análise técnica e aprovação expressa da autoridade competente, observada a manutenção da vantajosidade da contratação.

Atenciosamente,

Bayeux-PB, 03 de Dezembro de 2025.

  
Ednaldo Pereira Baracho Júnior  
Coordenação de Transportes - SMS